

Lei nº 107/96, de 31 de maio de 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

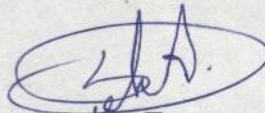
Faz saber que os Vereadores Francisco Avelino Bochio, Cypriano Bett, Euclides Gallina, Comercindo Verona, Gilmar Bertoldi, Nílcio Bitencourt da Silva, Azenir dos Santos Cambruzzi, Lucir Antônio Confortin e Dirceo Moreira apresentaram, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de um Ginásio de Esportes nesta cidade de Saudade do Iguaçu, para a prática de várias modalidades de esporte amador.

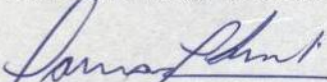
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de maio de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 31 de maio de 1996.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1316, de 04/06/96, página n.º 18